

Institucionalização da Agenda 2030 no parlamento do Pará: capacidades legislativas, gestão informacional e coordenação institucional

Institutionalization of the 2030 Agenda in the parliament of Pará: legislative capacities, information management, and institutional coordination

Institucionalización de la Agenda 2030 en el parlamento de Pará: capacidades legislativas, gestión de la información y coordinación institucional

Débora Mariane Fernandes

Advogada. Mestra em Gestão do Conhecimento para o Desenvolvimento Socioambiental (Unama). Secretária de Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura de Paragominas. Especialista em Direito Constitucional, em Direito Agroambiental (Centro Universitário do Pará – Cesupa), em Direito Minerário e Ambiental, em Direito Administrativo e em Gestão de Agronegócios (Universidade do Estado do Pará – Uepa). Graduada em Direito pela Faculdade Estácio do Pará. Graduada em Tecnologia Agroindustrial pela Universidade do Estado do Pará (Uepa). Membro efetivo do Instituto de Direito Administrativo do Pará, com registros ativos na OAB e CREA-PA.

João Cláudio Tupinambá Arroyo

Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente Urbano da Universidade da Amazônia (Unama). Mestre em Economia pela Unama. Pesquisador em Economia Solidária, graduado em Geologia pela Universidade Federal do Pará (UFPA), aperfeiçoamento em Comunicação e Mobilização Social pela UnB/Unicef, MBA em Marketing pela FGV/Ideal. Docente da Unama, onde coordena o Projeto de Extensão em Economia Solidária/Projeto Andorinhas. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento para o Desenvolvimento Socioambiental/Mestrado Profissional Interdisciplinar/Unama. Diretor geral do Instituto Saber Ser Amazônia Ribeirinha (Issar).

SUMÁRIO: 1. Introdução; 2. Agenda 2030 e o conceito de desenvolvimento sustentável; 3. O Poder Legislativo e os mecanismos de institucionalização; 4. Participação, governança e caminhos para o Pará; 5. Considerações finais; Referências.

RESUMO: Neste artigo, examina-se o desafio de institucionalizar a Agenda 2030 na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa) como política de desenvolvimento sustentável. Logo, apresenta-se o papel do Poder Legislativo na criação de marcos normativos, na adoção de sistema eletrônico de gestão de informações interdepartamentais (integração digital de dados e processos) e na promoção de coordenação entre órgãos públicos, com repercussões sobre os custos econômicos e sociais. A metodologia envolve um estudo de caso quali-quantitativo com análise documental de proposições e normas (2015-2022). Os objetivos incluem: (i) mapear as condições institucionais e jurídicas para a adoção da Agenda 2030 na Alepa; (ii) analisar como as práticas legislativas e arranjos informacionais favorecem a coordenação e reduzem custos; (iii) propor um roteiro de institucionalização com instrumentos legislativos, orçamentários e de participação social. Consideram-se três hipóteses: (H1) se a Alepa adota um sistema eletrônico que sistematiza etapas, prazos e modelos entre comissões e gabinetes, então a coordenação interinstitucional aumenta e reduzem-se atrasos e retrabalho; (H2) se existem instrumentos dedicados à Agenda 2030 (frente parlamentar, metas ODS no PPA/LOA e relatórios anuais), cresce a produção e a execução de políticas ligadas aos ODS; (H3) com mecanismos de participação e legitimação ativos (como audiências, consultas online, portal ODS), aumenta-se o apoio social e a estabilidade das medidas, elevando a aprovação e a implementação de ações da ODS. Nesse sentido, entende-se que a participação e a legitimação fortificam os arranjos informacionais e dos instrumentos parlamentares. Como se observa, o alinhamento de governança informacional, orçamento e canais de participação influencia na melhora das dinâmicas entre instituições, diminui custos administrativos e proporciona continuidade às políticas públicas.

PALAVRAS-CHAVE: Agenda 2030; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa).

TABLE OF CONTENTS: 1. Introduction; 2. The 2030 Agenda and the Concept of Sustainable Development; 3. The Legislative Branch and Mechanisms of Institutionalization; 4. Participation, Governance, and Pathways for Pará; 5. Final Considerations; References.

ABSTRACT: This article examines the challenge of institutionalizing the 2030 Agenda within the Legislative Assembly of the State of Pará (Alepa) as a sustainable development policy. It foregrounds the Legislature's role in creating legal frameworks, adopting an electronic interdepartmental information management system (digital integration of data and processes),

and promoting coordination across public agencies, with implications for economic and social costs. Methodologically, it employs a mixed-methods case study with documentary analysis of bills and norms (2015-2022). The objectives are: (i) to map the institutional and legal conditions for adopting the 2030 Agenda at Alepa; (ii) to analyze how legislative practices and informational arrangements foster coordination and reduce costs; and (iii) to propose an institutionalization roadmap combining legislative, budgetary, and social participation instruments. Three hypotheses are advanced: (H1) if Alepa adopts an electronic system that standardizes stages, deadlines, and templates across committees and offices, interinstitutional coordination increases while delays and rework decline; (H2) if dedicated instruments to the 2030 Agenda exist (e.g., a Parliamentary Caucus, SDG targets embedded in the Multi-Year Plan and Annual Budget Law – PPA/LOA, and annual reports), the production and execution of SDG-related policies grow; (H3) with active participation and legitimation mechanisms (public hearings, online consultations, an SDG portal), social support and policy stability increase, raising approval and implementation of SDG actions. Participation and legitimation thus strengthen informational arrangements and parliamentary instruments. Overall, alignment among information governance, budgeting, and participation channels improves interinstitutional dynamics, lowers administrative costs, and enhances continuity of public policies.

KEYWORDS: 2030 Agenda; Sustainable Development Goals (SDGs); Pará State Legislative Assembly (Alepa).

CONTENIDO: 1. Introducción; 2. Agenda 2030 y el concepto de desarrollo sostenible; 3. El Poder Legislativo y los mecanismos de institucionalización; 4. Participación, gobernanza y caminos para Pará; 5. Consideraciones finales; Referencias.

RESUMEN: En este artículo se examina el desafío de institucionalizar la Agenda 2030 en la Asamblea Legislativa del Estado de Pará (Alepa) como política de desarrollo sostenible. En ese marco, se presenta el rol del Poder Legislativo en la creación de marcos normativos, en la adopción de un sistema electrónico de gestión de información interdepartamental (integración digital de datos y procesos) y en la promoción de la coordinación entre organismos públicos, con efectos sobre los costos económicos y sociales. La metodología comprende un estudio de caso cuali-cuantitativo con análisis documental de proposiciones y normas (2015-2022). Los objetivos incluyen: (i) mapear las condiciones institucionales y jurídicas para la adopción de la Agenda 2030 en la Alepa; (ii) analizar cómo las prácticas legislativas y los arreglos informacionales favorecen la coordinación y reducen costos; (iii) proponer un itinerario de institucionalización con instrumentos legislativos, presupuestarios y de participación social. Se consideran tres hipótesis: (H1) si la Alepa adopta un

sistema electrónico que sistematiza etapas, plazos y modelos entre comisiones y despachos, entonces aumenta la coordinación interinstitucional y se reducen retrasos y reprocesos; (H2) si existen instrumentos específicos orientados a la Agenda 2030 (frente parlamentario, metas de los ODS en el PPA/LOA e informes anuales), se incrementa la producción y la ejecución de políticas vinculadas a los ODS; (H3) con mecanismos activos de participación y legitimación (como audiencias, consultas en línea y un portal ODS), se incrementa el respaldo social y la estabilidad de las medidas, elevando la aprobación y la implementación de acciones relativas a los ODS. En este sentido, se entiende que la participación y la legitimación refuerzan los arreglos informacionales y los instrumentos parlamentarios. Como se observa, la articulación entre gobernanza informacional, presupuesto y canales de participación incide en la mejora de las dinámicas interinstitucionales, reduce costos administrativos y favorece la continuidad de las políticas públicas.

PALABRAS CLAVE: Agenda 2030; Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS); Asamblea Legislativa del Estado de Pará (Alepa).

1. Introdução

Este estudo investiga o desafio de institucionalizar a Agenda 2030 no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), entendendo o parlamento como elemento de coordenação, estabilidade normativa e continuidade das políticas públicas. Parte-se da premissa de que o Poder Legislativo pode transformar metas globais em diretrizes operacionais para o território paraense, relacionando planejamento, orçamento e controle com atenção aos resultados sociais, econômicos e ambientais.

O contexto paraense confere urgência e especificidade ao tema. Tem-se um cenário de vastidão territorial, diversidade socioeconômica e pressões ambientais que exigem arranjos de governança capazes de articular órgãos estaduais, municípios, o controle externo e a sociedade civil. Nessa realidade, os processos decisórios fragmentados aumentam os custos de transação, produzem redundâncias e dificultam o acompanhamento de resultados. Cabe, portanto, ao parlamento estadual induzir coerência entre os planos, as leis, a execução orçamentária e o monitoramento de indicadores, criando incentivos institucionais para que a Agenda 2030 se converta em prática administrativa rotineira.

O objetivo geral é pensar a institucionalização da Agenda 2030 na Alepa. Especificamente, busca-se: (i) analisar as condições institucionais e jurídicas para internalizar metas e indicadores no ciclo legislativo e orçamentário; (ii)

analisar como as práticas legislativas e os arranjos informacionais favorecem a coordenação entre comissões, gabinetes e áreas técnicas, reduzindo atrasos e retrabalho; e (iii) delinear instrumentos legislativos, orçamentários e de participação social, como frentes temáticas, marcação de metas ODS no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), relatórios anuais, audiências e consultas *online*, que aumentem a aderência, transparência e estabilidade das medidas.

A justificativa se encontra na capacidade do Legislativo de criar marcos normativos, induzir integrações tecnológicas e estabelecer salvaguardas procedimentais que reduzem custos econômicos e sociais. A adoção de um sistema eletrônico de gestão de informações interdepartamentais, integrando dados e etapas de tramitação, prazos, modelos e painéis de acompanhamento, tende a elevar a coordenação interinstitucional, fortalecer o controle e facilitar o escrutínio público. Ao mesmo tempo, a incorporação de metas ODS ao orçamento e aos relatórios de desempenho amplia a previsibilidade e a continuidade das políticas, independentemente de ciclos governamentais.

No escopo da metodologia, o trabalho realiza um estudo de caso quali-quantitativo centrado na Alepa, com análise de proposições e normas no período recente, complementada por exame do fluxo processual legislativo e de mecanismos de participação. A combinação de evidências normativas, processuais e orçamentárias permite avaliar efeitos de coordenação e estimar potenciais ganhos de eficiência associados à digitalização e à padronização de rotinas. Essa estrutura pretende analisar a proposta de um arranjo legislativo-informacional que torne a Agenda 2030 efetiva no cotidiano da Alepa.

2. Agenda 2030 e o conceito de desenvolvimento sustentável

A pobreza possui um caráter histórico, variando conforme períodos, culturas e modelos de desenvolvimento; ainda assim, mantém presença persistente nas estruturas sociais, demandando atenção à construção de políticas públicas (Medina, 2018). A Organização das Nações Unidas destaca que a pobreza não se reduz à falta de renda. Ocorre que envolve violações de direitos e privações diversas; incluindo fome, moradia inadequada, barreiras à educação e saúde, com marcadores de gênero e geração que agravam a existência das vulnerabilidades (ONU, 2023).

Nesse sentido, importa esclarecer que a concentração inicial de riqueza não assegura, por si, a redução de desigualdades ou a proteção ambiental, especialmente em economias periféricas (Houtart, 2023; Roberts, 2023). Diante

disso, ressalta-se a orientação por políticas inclusivas e justas, com atenção na distribuição de benefícios do desenvolvimento e na redução de assimetrias (Francisco, 2022).

Historicamente, observa-se um percurso de governança ambiental que vai de Estocolmo/1972 à Rio-92 e à Rio+20/2012, incorporando a sustentabilidade ao centro da agenda internacional; esse itinerário demonstra como temas ambientais, sociais e econômicos se tornam indissociáveis (Oliveira, 2022). Em 2015, esse movimento culmina na adoção da Agenda 2030, um pacto universal com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e metas associadas, para ser implementado por todos os países (pensando também na integração temática e monitoramento contínuo) (ONU, 2020).

No âmbito conceitual, o desenvolvimento sustentável (DS) significa um modo de progresso que articula as dimensões econômica, social e ambiental de forma simultânea, garantindo que as necessidades presentes sejam atendidas sem comprometer as capacidades das gerações futuras (ONU, 2020). Desse modo, os ODS estabelecem metas mensuráveis, promovem a prática “integradora” entre políticas setoriais e orientam a ação estatal, empresarial e social (ONU, 2020).

O acompanhamento dos ODS implica a definição oficial de metas e de indicadores em 2017; um marco que organiza a coleta de dados e a avaliação comparável entre países e períodos (Bórquez; Lopicich, 2017). Em 2019/2020, diante de avanços insuficientes e dos efeitos da pandemia, a ONU convocou a “Década de Ação” (2020-2030) para acelerar resultados, mobilizando governos e sociedade em torno de soluções escaláveis e baseadas em evidências (Gil, 2018; ONU, 2020).

Observa-se, ainda, que as instituições públicas enfrentam um cenário de rápidas mudanças, com a globalização, as tecnologias da informação e as novas exigências de governança, o que demanda gestão, transparência e capacidade de coordenação entre órgãos (Ricardo, 2021). Nessa via, a Agenda 2030 proporciona um quadro comum para alinhar planejamento, orçamento e avaliação, fomentando coerência entre políticas econômicas, sociais e ambientais; a efetividade, não obstante, depende de arranjos institucionais, de sistemas informacionais e de mecanismos de controle e participação (ONU, 2020; Ricardo, 2021).

Assim posto, compreende-se que a Agenda 2030 é um instrumento político-técnico que implica o desenvolvimento sustentável em objetivos verificáveis, indicadores e prazos; a sua implementação demanda a integração de políticas, monitoramento sistemático e pactos cooperativos entre Estado, mercado

e sociedade, com atenção às desigualdades territoriais e aos grupos em maior vulnerabilidade (ONU, 2020; ONU, 2023).

3. O Poder Legislativo e os mecanismos de institucionalização

Entende-se que o Poder Legislativo estadual reúne competências de legislar, fiscalizar e orientar o ciclo orçamentário, o que o posiciona para institucionalizar a Agenda 2030 por meio de normas, rotinas administrativas e controle político (Zuccolotto, 2015). No caso paraense, a representação proporcional estrutura a composição da Alepa e condiciona estratégias de coordenação entre atores e comissões (Nicolau, 2006; Reis, 2009).

Nesse sentido, a literatura sobre governança eletrônica (*e-governance*) descreve as finalidades e os meios para tornar o Estado mais transparente, responsivo e eficiente, sendo elas: fomentar sociedade baseada em conhecimento, reduzir custos administrativos, ampliar o alcance de serviços e elevar a conveniência do contato cidadão-Estado. O caminho operativo envolve unificar TIC nas operações, simplificar o uso de sistemas, elevar a qualidade da informação ofertada e adaptar modelos de *e-governance* ao estágio de desenvolvimento institucional (Ullah *et al.*, 2021). Para a Alepa, isso implica a criação de um sistema eletrônico de gestão informacional interdepartamental (plataforma para tramitação, dados e monitoramento), com padrões de interoperabilidade (integração técnica e procedimental entre setores).

Como se observa na teoria institucional, as organizações operam em campos regulados por lógicas institucionais (padrões históricos de práticas, valores e crenças) que moldam os seus incentivos e rotinas; nesse sentido, a adesão (entendida como a forma como as organizações respondem às pressões institucionais externas, vindas da sociedade, de normas legais, de organismos internacionais, de expectativas sociais, etc.) pode ser substantiva ou meramente cerimonial quando as pressões externas colidem com a eficiência interna (Lien; Maccari; Costa, 2018). Desse modo, a institucionalização da Agenda 2030 requer arranjos formais (leis, resoluções, regimento) e arranjos organizacionais (comissões temáticas integradas, núcleos técnicos, fluxos padronizados) que alinhem a lógica de funcionamento da Alepa aos ODS.

Historicamente, as matrizes normativas do desenvolvimento sustentável implicam a articulação entre as dimensões econômica, social e ambiental, com instrumentos internacionais que detalham metas e grupos temáticos (pessoas, planeta, prosperidade, paz e parcerias) para orientar as políticas e monitoramento (Blanco *et al.*, 2022). No plano conceitual, destaca-se que o

desenvolvimento sustentável exige a harmonização de objetivos (crescimento com inclusão e proteção ambiental) e tecnologia apropriada para reduzir assimetrias e mitigar impactos (Mensah, 2019). Assim posto, a institucionalização parlamentar demanda vincular o planejamento e o orçamento a metas ODS e transformar as diretrizes em rotinas verificáveis (indicadores, prazos, responsáveis, etc).

No desenho dos mecanismos de institucionalização na Alepa, consideram-se quatro eixos: (i) marco jurídico, com leis e resoluções que criem uma Frente ODS, obriguem a marcação temática de proposições por ODS, e incluam metas ODS no PPA/LOA; (ii) governança informacional, com a adoção do sistema eletrônico interdepartamental com dados abertos, trilhas de auditoria e painéis de monitoramento; (iii) coordenação interdepartamental, com os fluxos padronizados entre comissões, reuniões técnicas conjuntas, audiências coordenadas e instrumentos de cooperação com Executivo e órgãos de controle; (iv) legitimidade e participação, com os canais de consulta pública, relatórios periódicos e prestação de contas (Ullah *et al.*, 2021; Lien; Maccari; Costa, 2018).

Nessa via, as tradições de governança orientadas ao bem-estar ressaltam valores como virtude pública e cuidado com as pessoas, bem como a harmonia entre humanos e natureza; tais princípios funcionam como referência normativa para políticas legislativas que buscam o bem comum e a estabilidade institucional (Xu; Wang; Zhao, 2022). A incorporação desses referenciais, aliada ao arcabouço democrático nacional, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (princípios administrativos), sustenta práticas de controle, transparência e cooperação necessárias à Agenda 2030.

Logo, entende-se que a Alepa institucionaliza a Agenda 2030 quando relaciona: (a) competências legislativas e de fiscalização a metas e indicadores ODS; (b) sistemas eletrônicos unificados a rotinas padronizadas de tramitação e de compartilhamento de dados; (c) coordenação interdepartamental a instrumentos orçamentários e de participação social. Desse modo, a casa legislativa reduz custos administrativos, aumenta a capacidade de resposta e consolida coerência de políticas entre áreas, condição para implementação de ODS no território paraense (Ullah *et al.*, 2021; Blanco *et al.*, 2022; Mensah, 2019; Zuccolotto, 2015).

4. Participação, governança e caminhos para o Pará

No contexto paraense, a participação precisa sair do rito formal e alcançar arranjos de coprodução com os territórios, sejam urbanos e ribeirinhos, por meio de regras de uso, monitoramento social e incentivos que reduzam os

comportamentos oportunistas nas políticas associadas aos ODS. A literatura sobre bens comuns sustenta esse desenho participativo com ênfase em regras localmente ajustadas, fiscalização compartilhada e sanções graduais (Ostrom *et al.*, 2000).

Para que a escuta pública não se converta em mera formalidade, recomenda-se combinar audiências temáticas com rotinas de diálogo constitucional que integrem a sociedade civil, os órgãos de controle e as comissões da Alepa, mitigando a personalização eleitoral e reforçando o parlamento como espaço de deliberação (Alarcón, 2012; Machado, 2016). Nessa via, os mecanismos de engajamento digital e presencial favorecem a transparência e *accountability*, reduzindo a distância entre representantes e representados na “democracia de público” (Cardozo, 2009; Alves, 2011).

Quanto à governança, a experiência do Pará demanda alinhar a estrutura, os processos e condutas em torno de três vetores: a estabilidade organizacional, a capacidade de governo e a justiça procedimental. Essa combinação orienta decisões consistentes com o bem comum e com as metas dos ODS (Arbesú, 2020). Desse modo, a Alepa pode organizar “campos” intercomissões (ex.: orçamento, meio ambiente, direitos humanos) com rotinas padronizadas de tramitação e avaliação, reduzindo respostas cerimoniais às pressões externas e aumentando a aderência substantiva às políticas (Lien; Maccari; Costa, 2018).

A sustentação técnico-administrativa vem de sistemas eletrônicos de gestão interdepartamental que integrem comissões, consultorias e escolas do Legislativo, ampliando a transparência, a eficiência e a coordenação com o Executivo e os municípios por meio de tecnologia da informação e comunicação (TIC). Essa é uma condição já destacada para governos que buscam o alcance territorial e a redução de custos (Ullah *et al.*, 2021).

Assim, delineiam-se caminhos específicos para o Pará, como integrar metas e indicadores dos ODS aos ciclos PPA/LOA, com relatórios periódicos da Alepa e painéis públicos; priorizar pesquisa aplicada e “clusters” temáticos de ODS para identificar pontos importantes e evitar esforços dispersos, em consonância com agendas de recuperação, considerando até mesmo o pós-pandemia (Shulla, 2021).

Nessa direção, a articulação com a arquitetura regional da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) e o Fórum da América Latina e do Caribe favorece o monitoramento, a aprendizagem entre pares e a cooperação multinível, útil a um estado de grande extensão territorial (United Nations-ECLAC, 2018). Nesse contexto, recomenda-se ancorar políticas em

arranjos de gestão de bens comuns, como água, florestas, mobilidade urbana e resíduos, com regras participativas e guarda intergeracional, relacionando benefícios individuais e coletivos aos três pilares do desenvolvimento sustentável nas realidades paraenses (Belotti, 2014; Mensah, 2019).

5. Considerações finais

Nesta pesquisa, foi possível compreender que a institucionalização da Agenda 2030 na Assembleia Legislativa do Estado do Pará depende menos de declarações de apoio e mais da construção de um arranjo procedimental e tecnológico capaz de conceber metas globais em rotinas legislativas, orçamentárias e de controle. O estudo de caso quali-quantitativo, apoiado em documentos normativos, indicou que a capacidade do Parlamento de coordenar atores e dar continuidade a políticas é ampliada quando informações, prazos e decisões são organizados por sistemas e regras.

Entendeu-se que a adoção de um sistema eletrônico interdepartamental, com padronização de etapas, prazos, modelos e trilhas de auditoria, constitui uma intervenção de alto impacto, com potencial para reduzir atrasos e retrabalho, qualificar a informação para tomada de decisão e elevar a transparência para controle social. Compreendeu-se que a vinculação explícita dos ODS ao planejamento e ao orçamento (PPA/LOA), acompanhada de instrumentos parlamentares dedicados (como Frente ODS e relatórios anuais de resultados), tende a aumentar a produção normativa e a execução de iniciativas alinhadas à Agenda 2030. Tais mecanismos conferem previsibilidade, criam incentivos para priorização e permitem monitorar resultados com maior estabilidade ao longo de ciclos políticos.

Concebeu-se que os mecanismos ativos de participação e legitimação, como as audiências temáticas, consultas online e um portal ODS com dados abertos e painéis públicos, fortalecem o apoio social e reduzem a volatilidade das políticas, favorecendo a implementação. Ao aproximar representantes e representados, esses canais mitigam assimetrias de informação, elevam a confiança institucional e ajudam a transformar compromissos programáticos em ações verificáveis.

Constatou-se que o alinhamento entre governança informacional, instrumentos orçamentários e canais de participação melhora a coordenação interinstitucional, diminui custos administrativos e assegura continuidade de políticas públicas. Desse diagnóstico, derivou-se um roteiro de institucionalização assentado em quatro eixos complementares: (i) marco jurídico e procedimental

que integre os ODS ao processo legislativo e orçamentário; (ii) governança informacional baseada em sistema eletrônico interoperável e dados abertos; (iii) coordenação interdepartamental com fluxos padronizados entre comissões e cooperação com outros poderes; e (iv) legitimidade e prestação de contas por meio de participação estruturada e relatórios periódicos.

Reconhece-se, ainda, limitações ao recorte temporal e à disponibilidade/qualidade de dados administrativos, sugerindo-se como agendas futuras a mensuração econométrica de ganhos de eficiência da digitalização, avaliações de custo-benefício de rotinas padronizadas, comparações com outras assembleias estaduais e estudos de experiência do usuário nos canais de participação.

Assim, entendeu-se que a viabilidade da Agenda 2030 no Pará passa pela liderança legislativa na organização de regras, tecnologias e incentivos que convertam metas em decisões e decisões em resultados. A combinação de sistema eletrônico, dinâmica orçamentária aos ODS e participação qualificada constitui a base para uma institucionalização capaz de reduzir custos, ampliar a coordenação e entregar continuidade de políticas públicas compatíveis com as especificidades territoriais e sociais do estado. Concebeu-se, portanto, que o Parlamento, ao operar esse arranjo, torna-se um elemento importante de organização normativa e efetividade das políticas públicas no território paraense.

Referências

ALARCON, Sylvio. Quem delibera? Representação, imparcialidade e legitimidade na democracia deliberativa. *Revista de Estudos Jurídicos da UNESP*, Franca, ISSN-e 1414-3097, v. 16, n. 23, 2012. ISSN-e 1414-3097. Disponível em: <https://doi.org/10.22171/rej.v16i23.544>. Acesso em: 3 dez. 2025.

ALVES, Igor. Metodologia Científica. *Significados*. Disponível em: <https://www.significados.com.br/metodologia-cientifica/>. Acesso em: 3 dez. 2025.

ALVES, Taíza Maria Da Silva. *Norberto Bobbio e a questão democrática: encruzilhadas e perspectivas*. 2011. 115f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011.

ARBESÚ, L. La armonía y la dinámica del bien común en el mundo del trabajo: una visión simbólica. *Revista A&H*, Puebla, n. especial. Instituciones políticas en pos del bien común. Congreso de Humanidades, p. 30-53, 2020. Disponível em: <https://revistas.upaep.mx/index.php/ayh/article/view/34>. Acesso em: 3 dez. 2025.

- BELOTTI, Francesca. Entre bien común y buen vivir. Afinidades a distancia. *Íconos. Revista de Ciencias Sociales*, Quito, n. 48, p. 41-54, 2014.
- BLANCO, Cathaysa *et al.* The Impact of COVID-19 on the sustainable development goals: achievements and expectations. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, v. 19, n. 23, p. 16266, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/ijerph192316266>. Acesso em: 3 dez. 2025.
- CARDOZO, José Eduardo. A crise do Legislativo. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 23, n. 67, p. 79-87, 2009.
- CASTRO, Rodrigo Batista de. *Eficácia, eficiência e efetividade na Administração Pública*. EnANPAD – 30º Encontro da ANPAD, Salvador, 23 a 27 set. 2006. Disponível em: https://arquivo.anpad.org.br/abrir_pdf.php?e=NTI4MQ==/. Acesso em: 3 dez. 2025.
- DÍAZ, Mario, *et al.* *Metodologías de enseñanza y aprendizaje para el desarrollo de competencias: orientaciones para el profesorado universitario ante el espacio europeo de educación superior*. Madrid: Alianza editorial, 2006.
- GIL, Carlos Gómez. Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS): una revisión crítica. *Papeles de relaciones ecosociales y cambio global*, Madri, n. 140, p. 107-118, 2018.
- JARIA-MANZANO, Jordi. Los principios del derecho ambiental: Concreciones, insuficiencias y reconstrucción. *Ius et Praxis*, Lima, v. 25, n. 2, p. 403-432, 2019.
- LIEN, Pang; MACCARI, Emerson; COSTA, Benny. A systematic review of institutional theory on higher education institutions. In: VII SINGEP-Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade, 22-23 out. 2018, São Paulo. *Anais [...]*. São Paulo: USP, 2018.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed., São Paulo: Malheiros, 2016.
- MEJÍA, Elías. *Metodología de la investigación científica*. Lima: Universidad Nacional Mayor de San Marcos, 2005, vol. 1.
- MENSAH, Justice. Sustainable development: Meaning, history, principles, pillars, and implications for human action: Literature review. *Cogent Social Sciences*, Londres, v. 5, n. 1, p. 1653531, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/23311886.2019.1653531>. Acesso em: 3 dez. 2025.

MIRANDA, Maria Bernadete. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. *Revista Virtual Direito Brasil*, Santana de Parnaíba, v. 2, n. 2, 2008. Disponível em: <https://irp-cdn.multiscreensite.com/951f8786/files/uploaded/v22art5a.pdf/>. Acesso em: 3 dez. 2025.

MORENO-JIMÉNEZ, José María; JOVEN, Juan Aguaron; URMENETA, María Teresa Escobar. Metodología científica en valoración y selección ambiental. *Pesquisa Operacional*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 1-16, jun. 2001.

NICOLAU, Jairo. O sistema eleitoral de lista aberta no Brasil. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 4, p. 689-720, 2006.

ONU BRASIL. *Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: ONUBR, 2015.

PÉREZ, Daniel Gil. La metodología científica y la enseñanza de las ciencias: unas relaciones controvertidas. *Enseñanza de las ciencias*. Revista de investigación y experiencias didácticas, Barcelona, v. 4, n. 2, p. 111-121, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.5565/rev/ensciencias.5206/>. Acesso em: 3 dez. 2025.

PINTO, Alexandre Guimarães Gavião. Os princípios mais relevantes do Direito Administrativo. *Revista da EMERJ*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 42, p. 130-141, 2008.

SHULLA, Kalterina *et al.* Effects of COVID-19 on the Sustainable Development Goals (SDGs). *Discover Sustainability*, Londres, v. 2, n. 15, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s43621-021-00026-x/>. Acesso em: 3 dez. 2025.

SHULLA, Kalterina. The COVID-19 pandemic and the achievement of the SDGs, *on-line*. In: Virtual Inter-agency Expert Group Meeting on Implementation of the Third United Nations Decade for the Eradication of Poverty (2018-2027) - Accelerating Global Actions for a World without Poverty, 24-27 maio 2021.

ULLAH, Atta *et al.* The Role of E-Governance in combating COVID-19 and promoting sustainable development: A comparative study of China and Pakistan. *Chinese Political Science Review*, v. 6, n. 1, p. 86-118, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s41111-020-00167-w/>. Acesso em: 3 dez. 2025.

UNITED NATIONS-ECLAC. *The 2030 Agenda and the Sustainable Development Goals: An opportunity for Latin America and the Caribbean*. Santiago: United Nations Publication, 2018.

XU, Dong; WANG, Jun; ZHAO, Weidong. The confucian concept of “Governance” and its contemporary value. *Trans/Form/Ação*, Marília, v. 45, n. especial 2, p. 15-36, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-3173.2022.v45esp2.p15/>. Acesso em: 3 dez. 2025.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. Gestão Social, Democracia, Representação e Transparência: evidências nos estados brasileiros. *Revista de Ciências da Administração*, Florianópolis, v. 17, n. extra 1, p. 79-90, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2175-8077.2015v17nespp79/>. Acesso em: 3 dez. 2025.